

Prefeito do município de Ano Mitsuboshi Motohito
(omissão do carimbo oficial)

Declaração do Imposto residencial para o Subsídio do ano fiscal reiwa 6 para compensar o aumento nos custos (comunicado)

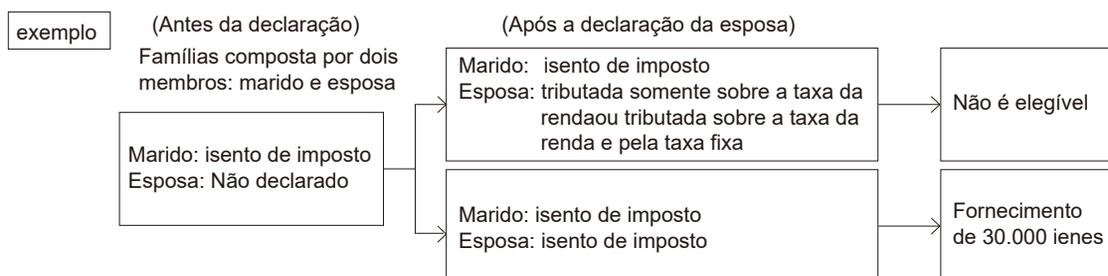
Agradecemos sua compreensão e colaboração na administração dos serviços de bem-estar do nosso município.

Em relação ao título (doravante denominado "subsídio"), as famílias que atendem a todos "os requisitos 1" abaixo mencionado em 13/12/2024 (doravante denominado "data de referência") são elegíveis para o subsídio.

Contudo, na data de referência, há uma pessoa "acima de 17 anos na data de 01/01/2024 que ainda não declarou Imposto residencial do ano fiscal 2024" (consulte o Anexo 1). Por isso, não é possível avaliar o requisito de "1(2)".

Assim sendo, caso desejar receber o subsídio, solicitamos que tome as respectivas providências conforme indicado no verso desta página "2 categorias não declaradas".

Conforme o resultado da declaração, quando todos os membros familiares forem "residente isento no pagamento de imposto residencial", a família se torna elegível para o fornecimento do subsídio.



1 Requisitos

(1) Ter o registro de endereço na cidade de Anjo na data de referência.

(2) Todos os membros da família devem ser "isentos do imposto residencial do ano fiscal de 2024" na data de referência.

*O imposto residencial do ano fiscal de 2024 é baseado na "renda de janeiro a dezembro de 2023".

*Aqueles que tiveram isenção total no pagamento de imposto residencial do ano fiscal 2024 devido ao decreto de isenção consequentemente estarão isentos no pagamento de imposto residencial, portanto, se atenderem aos requisitos de pagamento, estes serão elegíveis.

*Não é elegível se algum membro da família consta como "Estrangeiro isento do imposto residencial, baseado no Tratado Fiscal".

(3) Nenhum membro da família consta como "dependente de qualquer parente sujeito a tributação do imposto residencial do ano fiscal 2024" na data de referência.

(É elegível se apenas uma parte dos membros familiares forem dependentes.)

As seguintes famílias não são elegíveis

① Idoso isento no pagamento impostos que é depende de filho(a) de um outro grupo familiar que teve tributação nos impostos.

② Estudante que moram sozinhos, longe dos pais, isento no pagamento impostos que é depende dos pais que pagam impostos.

③ Àquele que está no primeiro ano de trabalho em 2024 (isento no pagamento de impostos) que era dependente dos pais durante 2023.

④ Esposa e filhos dependentes de marido(pai) que trabalha longe e mora aparte isento no pagamento de impostos

*Verifique com sua família, etc., sobre a sua situação de dependência.

*Dependente significa que é dependente sob a lei tributária e não é àqueles que são de dependentes sob o sistema do seguro de saúde.

(vide verso) →

2 Categoria não declarada.

Para "pessoa que tem o registro **na cidade de Anjo** em 01/01/2024".

- (1) Por favor, traga o "Cartão de Informações do Setor de Imposto residencial" anexo (doravante denominado "Cartão de Informações") na Setor de Imposto residencial, Depto. Setor de Imposto residencial (Guichê 50) no 2º andar do prédio norte.
- (2) Apresente a declaração de imposto residencial do ano fiscal 2024 (com base na renda, etc. de janeiro a dezembro de 2023) de todas as pessoas listadas no cartão de informações. Caso alguém, do mesmo grupo familiar for realizar a declaração no lugar da pessoa sujeita, é necessário o carimbo não registrado.
- (3) Uma vez determinado que todos os membros da família são isentos no pagamento de imposto residencial do ano fiscal 2024, apresente os documentos indicados no ítem "4 Documentos a serem apresentados" juntamente com o cartão de informações com o carimbo de recepção no Setor de Consulta de Assistência Social do Depto. de Assistência Social (Guichê 41), 1º andar do prédio norte.

*Entre em contato com o Depto. Imposto residencial, Setor Imposto residencial para obter informações sobre a declaração (0566-71-2214).

Para "pessoa que tem o registro **fora da cidade de Anjo** em 01/01/2024".

- (1) Consulte o departamento de imposto residencial do município onde está registrado em 01/01/2024 para saber como declarar seu Imposto residencial do ano fiscal 2024 (com base em sua renda de janeiro a dezembro de 2023, etc.).
- (2) Apresente a declaração do Imposto residencial do ano fiscal 2024 no mesmo município.
- (3) Apresente a declaração de Imposto residencial do ano fiscal 2024 de acordo com o processo de declaração do município onde morava.
- (4) Após a declaração, solicite o Comprovante de Isenção de impostos emitido pelo mesmo município.

3 Suplemento por número de criança

O suplemento por número de criança (20.000 ienes por criança) será fornecido para famílias que apresentaram a declaração do imposto e se qualificam para o Subsídio para compensar o aumento nos custos.

Requisitos

- (1) Famílias que se qualificam para o Subsídio para compensar o aumento nos custos que estão registradas como residentes na cidade de Anjo na data de referência que têm filhos que dividem as despesas do dia a dia.
- (2) Crianças com menos de 18 anos de idade (nascidas em ou após 02/04/2006) são elegíveis.
 - Recém-nascidos que nasceram após 14 de dezembro de 2024 também são elegíveis (o formulário requerimento para recém-nascidos deve ser enviado).
 - Criança que mora separada mas divide as despesas do dia a dia com a família.

Entre em contato com a
Central de Atendimento
do Subsídio
(0566-77-9511)

*Marque um círculo ○ na criança elegível da tabela do formulário "1. Situação da família em 13/12/2024".

*Crianças que moram no exterior não são elegíveis.

4 Documentos a serem apresentados

- (1) Formulário de requerimento do Subsídio para compensar o aumento nos custos•suplemento por número de criança
Preencha os campos necessários.
- (2) Documento de identidade (cópia)
Carteira habilitação, cartão do my number (somente na frente), cartão de residente, passaporte, zairyu card, certificado especial de residente permanente, cartão de seguro de saúde, caderneta de aposentadoria, cartão de beneficiário de assistência social, etc. (cópia da parte onde demonstra o nome e o endereço atual)
- (3) Cópias do documento que seja possível a confirmação da conta em que vai receber
Caderneta ou cartão do banco
(Cópia da parte onde está escrito o nome da instituição financeira, agência, número e tipo da conta e nome do titular)
- (4) Documento que seja possível a confirmação do imposto residencial do ano fiscal 2024
Comprovante de Isenção de impostos (cópia)

5 Valor do pagamento

Família isenta no pagamento de impostos 30.000 por família

Suplemento por número de criança 20.000 por criança

6 Requerente e beneficiário

Chefe de família da data de 13/12/2024

7 Prazo de entrega

31 de maio de 2025 (data do carimbo do correio)

8 Outros

- (1) Caso, conforme o resultado da declaração, o Imposto residencial do ano fiscal de 2024 for tributado, o subsídio não será pago.
- (2) Lembre-se de que a solicitação pode ser negada em decorrência a avaliação do requerimento.
- (3) A transferência será feita para a conta designada por volta de de um mês após a apresentação do formulário de requerimento.

〈Contato〉

Central de Atendimento do Subsídio
Telefone 0566-77-9511
Horário das 9h às 17h (somente durante a semana).